



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.346, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação

R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação

R\$ 250.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.346, de 9 de novembro de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.346, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.344, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio
Unidade: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio
Função: 01 Legislativa
Sub-função: 31 Ação Legislativa
Programa: 01 Ação Legislativa
Projeto: 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 130.000,00
Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Meta: Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes,